

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1345 • quinta-feira, 11 de Janeiro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município c.c arts. 26 e 41, II da Lei complementar nº 42 de 8 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º As repartições públicas que integram os órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá funcionarão, nos dias úteis, das 7h30min às 17h30min.

§1º O expediente diário para atendimento ao público nas repartições municipais será das 7h30min às 13h30min.

§2º As repartições municipais que prestam serviços em horários especiais e/ou contínuos funcionarão em expediente fixado conforme a natureza de suas atividades e as demandas da população.

§3º O expediente diário referido no §2º não se aplica às unidades escolares e de saúde, aos abrigos e centros de referência de assistência social e à Guarda Municipal e outras que possuam particularidades quanto ao funcionamento, cujos horários de trabalho serão estabelecidos pelos titulares das Secretarias Municipais que têm responsabilidade pela gestão de suas atividades.

Art. 2º Os servidores da Prefeitura Municipal cumprirão, em regime de exceção, jornada de trabalho de seis horas durante o expediente diário da repartição que tem exercício.

§1º A jornada de seis horas não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e aos servidores que recebem vantagens por dedicação exclusiva, por produtividade ou operações especiais, bem como aqueles cuja carga horária semanal, fixada em lei municipal, seja inferior a trinta horas.

§2º Os servidores que forem beneficiados por horário especial, na forma do art. 100 da Lei complementar nº 42 de 8 de dezembro de 2000, cumprirão carga horária

normal, podendo compensar a redução de horas, mediante prorrogação do horário de entrada e ou saída, em relação ao período fixado no art. 2º deste Decreto.

§3º O cumprimento de expediente diário de seis horas não implica na redução das cargas horárias fixadas no art. 77 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, devendo ser tomadas como referência, para ampliação do horário de trabalho, sem remuneração extra, para verificação de compatibilidade de horário, no caso de acumulação de cargo, e ou para pagamento de vantagem por trabalho extraordinário.

§4º Os servidores que tiveram sua carga horária alterada de quarenta horas semanais para trinta horas semanais, em decorrência de decisão judicial, cumprirão sua carga horária de 7h30min às 13h30min, com quinze minutos de intervalo.

Art. 3º A comprovação do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será feita mediante registro diário dos horários de entrada e de saída e anotação das ausências durante o expediente de trabalho, subordinada às seguintes regras:

I - a entrada diária deve ser registrada dentro do período compreendido entre as 7h e 7h45min do mesmo dia, exceto os servidores referidos no §2º do art. 1º, que observarão a carga horária da respectiva repartição ou unidade;

II - o final da jornada de trabalho, para os servidores lotados nas repartições que cumprem o expediente fixado no § 1º, deverá ser registrado dentro do período compreendido entre as 13h30min e 14h e os demais entre 17h30min e 19h;

III - o intervalo para almoço será registrado dentro do período de 11h30min às 13h30min, respeitado o mínimo de uma hora entre o início e o final desse período;

IV - os atrasos, até trinta minutos, deverão ser compensados no mesmo dia e as saídas antecipadas, no limite de trinta minutos, deverão ser compensadas no dia útil imediatamente seguinte, sob pena de desconto proporcional, na forma da legislação vigente;

V - as ausências e os atrasos ou saídas antecipadas, de mais de trinta minutos, serão compensadas no mesmo mês de sua ocorrência, desde que, ao final do mês, o servidor tenha cumprido uma carga horária mensal igual ou superior a cento e trinta e cinco horas e inferior a cento e oitenta horas.

§1º Será dispensado da compensação mensal, o somatório de atrasos e ou saídas antecipadas que totalizarem até duas horas no mesmo mês.

§2º As horas excedentes a cento e oitenta mensais serão remuneradas como hora extraordinária, somente se o servidor tiver sido autorizado previamente, pelo titular da Secretaria Municipal ou Autarquia ou Fundação, conforme proposta apresentada pela chefia imediata.

§3º Os servidores remunerados pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva não tem direito à retribuição por horas trabalhadas, além das quarenta horas semanais, na forma do art. 65, X da Lei Complementar nº 089, de 21 de dezembro de 2005, e a compensação, na forma do inciso IV do caput deste artigo, terá como referência mínima, esta carga horária.

Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Subsecretaria de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguiar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Tânia Monfreita Bruno Szocholewicz Ribeiro Dantas
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Subsecretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Cezar Santos Sabatel
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes

Agências e Fundações

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	Luciane Andreatta de Castro
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria
Guarda Municipal.....	Samuel Franco Lopes

Edição Nº 1345 • quinta-feira, 11 de Janeiro de 2018



Art. 4º A frequência e a pontualidade dos servidores serão apuradas por meio eletrônico com biometria obrigatória, salvo nos casos em que o servidor não possuir digital, que neste caso, será usado o cartão de ponto de forma a permitir o uso diário do ponto e a apuração e o controle do comparecimento dos servidores ao serviço.

§1º O registro da frequência, na forma do caput deste artigo, é pessoal e obrigatório para todos os servidores em exercício nas unidades que tenham instalado equipamento próprio para receber esse tipo de marcação.

§2º Quando o servidor comparecer ao serviço em outra unidade que não a sua de lotação, deverá se apresentar ao responsável pelo local para que possa registrar a sua entrada no relógio do registro eletrônico.

§3º Os servidores em exercício nas unidades que não tenham equipamento para controle eletrônico do ponto, registrarão a frequência, diariamente, na entrada e na saída, assinando folha individual de frequência ou no livro de ponto, que deverá ser assinada pelo seu responsável imediato.

Art. 5º A frequência será apurada por dia de trabalho, mediante verificação do registro do horário exato da entrada e da saída, assim como das ausências e dos atrasos no início e saídas antecipadas do expediente diário.

Parágrafo único. As folhas individuais de frequência deverão conter, pré-impessos ou lançados antecipadamente pelo setor responsável pelo controle de frequência, o horário de início e do término do trabalho diário, que deverá ser cumprido pelo servidor.

Art. 6º As ausências ao serviço deverão ser comunicadas, até vinte e quatro horas de sua ocorrência, à unidade de Gestão Administrativa e Financeira de seu respectivo órgão de lotação ou a unidade equivalente nas autarquias e fundações e justificadas quando for o caso, mensalmente no Comunicado Mensal de Frequência - CMF.

§1º Quando a frequência for registrada em folha individual ou livro de ponto, deverão ser anotadas, diariamente, pela chefia imediata, as ocorrências de falta, atrasos e saídas antecipadas durante o expediente, através de lançamento nos campos específicos do formulário.

§2º As ocorrências de atrasos e saídas antecipadas e de faltas, excluídas as discriminadas no art. 10 deste Decreto, deverão ser justificadas à chefia imediata, mensalmente, através do preenchimento do comunicado Mensal de Frequência.

§3º O Comunicado Mensal de Frequência, após manifestação da chefia imediata, deverá ser submetido ao titular da Secretaria Municipal ou da Autarquia ou Fundação onde o servidor tiver exercício, para abono ou aceitação ou não da justificativa da(s) ausência (s), atraso (s) ou saída (s) antecipada, apurada e relatada.

Art. 7º A assiduidade dos servidores impedidos de registrá-la, por afastamento ou licenças, será anotada, a vista de comunicação formal, acompanhado de documento comprobatório do evento ou da autorização da autoridade competente, encaminhada pelo órgão ou entidade de lotação do servidor à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§1º Quando houver impedimento para o registro pessoal da frequência, em decorrência de viagem a serviço, a anotação devida ser feita mediante apresentação de uma cópia do relatório de viagem, apresentada junto com o comunicado de frequência mensal.

§2º A participação em cursos ou eventos técnicos ou desportivos, será registrada a vista de comunicação assinada pela chefia imediata e da ratificação e ou autorização do titular da Secretaria Municipal, da Autarquia ou Fundação de exercício do servidor.

§3º A autorização de afastamento, conforme o §2º será concedida, mediante solicitação da chefia imediata, especificando o nome do servidor ou servidores que se ausentarão, o período de ausência, a identificação do evento e o local de sua realização, bem como a sua relevância para o serviço público municipal.

Art. 8º A assiduidade e a pontualidade apuradas com base nos registros em equipamento eletrônico serão anotadas na ficha funcional do servidor pela superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§1º A assiduidade e a pontualidade apuradas com base em folha de frequência ou livro de ponto serão informadas à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos até o dia 10 do mês imediatamente seguinte ao da sua referência.

§2º Os elementos referentes às ausências abonadas, faltas justificadas ou faltas não justificadas e as horas extraordinárias, terão reflexos na folha de pagamento do mês seguinte ao de suas ocorrências para apuração de descontos ou pagamento de horas extras.

Art. 9º Poderão ser abonadas as imp pontualidades dos servidores até dez minutos diários, no limite de duas horas por mês, somados atrasos ou saídas durante ou ao final do expediente, pelos titulares das Secretarias Municipais e das autarquias e Fundações, relativamente aos servidores lotados em unidades do respectivo órgão ou entidade.

§1º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, como presença ao serviço, observado os limites fixados no caput deste artigo, tendo por base as

ponderações apresentadas pelo servidor e aceitas pelo titular do órgão.

§2º A falta justificada, quando acatada, não implica em redução do tempo de serviço, elide apenas a infração disciplinar, para fins do disposto no inciso XI do art. 120, da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, importando, no entanto, na perda proporcional da remuneração.

§3º Os limites fixados para faltas e imp pontualidade não significam a obrigação de aceitar os fatos relatados como motivos justos, mas representam a tolerância concedida para abonar as ocorrências que, a juízo do titular do órgão ou entidade, forem consideradas circunstâncias que justifiquem ausências ao serviço.

Art. 10 Consideram-se abonadas, automaticamente, as ausências decorrentes:

- I - das licenças:
 - a) para tratamento da própria saúde, até o limite dos dias de afastamento concedidos pela perícia médica municipal;
 - b) por acidente em serviço, até o limite dos dias de afastamento concedidos pela perícia médica municipal;
 - c) gestante, cento e oitenta dias;
 - d) adotante, cento e oitenta dias se a criança tiver até um ano de idade, noventa dias se a criança tiver entre um e quatro anos de idade, quarenta e cinco dias se a criança tiver entre quatro e oito anos de idade;
 - e) paternidade, para servidor do sexo masculino, cinco dias contados do nascimento do filho ou da adoção;
 - f) capacitação, se autorizado no interesse do Município de Corumbá e mediante comprovação no curso;
 - g) para atividade política, no período compreendido entre a escolha pela convenção partidária e o dia anterior ao registro da candidatura pela justiça Eleitoral ou pelo período estipulado pela Justiça Eleitoral;
 - h) para atividade política, se exercer cargo com atribuição referente a arrecadação e fiscalização, ou de direção, chefia, assessoramento, do dia do registro da candidatura até dez dias após a realização da eleição;
 - i) licença para serviço militar, mediante convocação, entre a data da incorporação e até trinta dias após a desincorporação;

II - dos afastamentos para:

- a) exercer mandato eletivo, durante o período de exercício do cargo eletivo, conforme art. 38 da Constituição Federal;
- b) exercer mandato classista em sindicato de servidores do município;
- c) participar de programa de treinamento promovido pela Prefeitura Municipal;
- d) comparecimento à justiça para participar de júri ou servir de testemunha conforme notificação ou convocação;
- e) participar de competição desportiva, se autorizada pelo Prefeito Municipal;

III - por motivo de:

- a) casamento, a contar da data do evento, oito dias;
- b) a contar da ocorrência do evento, por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados e irmãos, cinco dias;
- c) um dia a cada seis meses por doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- d) cumprimento de suspensão preventiva ou recolhimento a prisão, se houver, respectivamente, absolvição ao final ou cancelamento da suspensão;
- e) para alistamento eleitoral, um dia;
- f) viagens a serviço ou cumprimento de missão oficial, pelo prazo de designação;
- g) férias anuais.

§1º As ausências decorrentes dos afastamentos discriminados neste artigo serão registradas nos assentamentos funcionais do servidor, a vista da publicação do ato de concessão do afastamento, conforme o caso, ou mediante apresentação do documento comprobatório da ocorrência que motivou a ausência ao serviço.

§2º As ausências motivadas pelas situações previstas nas alíneas a, b, f, i e j do inciso I serão abonadas pelo período declarado no documento comprobatório da ocorrência.

§3º Os documentos que comprovam as ausências ao serviço, conforme situações discriminadas nos incisos do caput, deverão ser apresentados em original, permitida a apresentação de cópia, com autenticação a vista do original.

§4º As ausências previstas nas alíneas g, h e i do inciso I, alíneas a, b, c e d do inciso II, e alínea e do inciso III, serão abonadas mediante requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado do documento comprobatório das razões que justificam a licença ou o afastamento.

§5º Os documentos que justificarem as ausências do servidor, conforme os afastamentos discriminados nos incisos do caput deste artigo, deverão ser apresentados à chefia imediata que, após lançar o "ciente", encaminhará o comprovante à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 11 À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos cabe registrar nos assentamentos funcionais do servidor as licenças, os afastamentos e as ausências abonadas, justificadas ou não abonadas, a vista do documento comprobatório encaminhado pelo titular da Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação de lotação do servidor.

Parágrafo único. As ausências por motivo de saúde do servidor, até três dias por mês, podem ser abonadas mediante apresentação de atestado médico e, quando superior a este período, somente por laudo passado por médico perito do Município.

Art. 12 O descumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, conforme determinado no inciso XI do art. 120 da Lei Complementar nº 042, de 2000, sujeitará o servidor às sanções previstas em lei e a perda na remuneração do mês, nas seguintes condições:

- I - por faltar ao serviço sem justificativa ou a mesma não for abonada, a remuneração permanente do dia;
- II - se comparecer ao serviço após dez minutos do início do expediente, ou se retirar antes dos dez minutos finais a parcela proporcional da remuneração permanente;
- III - metade do vencimento quando cumprir suspensão convertida em multa;

Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso II será processado, depois de apurada a possibilidade de compensação de horas, conforme previsto nos §§

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ..	10
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	10
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	10
PARTE I - PODER legislativo.....	10



1º e 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 13 As ausências cujos motivos não estejam discriminados no art. 9º deverão ser justificadas pelo servidor através de Comunicado de Frequência, onde serão lançadas, quando couber, as seguintes informações:

I - a quantidade de minutos correspondentes aos atrasos;

II - a quantidade de minutos correspondentes às saídas antecipadas antes do término do expediente;

III - a ausência ocorrida no dia;

IV - o código numérico e ou a indicação da ocorrência;

V - a justificativa da ausência, atraso ou saída antecipada.

Parágrafo único. O comunicado de frequência deverá ser submetido à chefia imediata para seu pronunciamento quando à aceitação de justificativa ou o abono de falta e, quando for o caso, ratificação do respectivo Secretário Municipal por abono das faltas ou aceitação da justificativa.

Art. 14 O servidor cedido ao Poder Legislativo Municipal ou a órgão ou entidade da união, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município terá sua frequência anotada mediante comunicação mensal, encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão pelo órgão ou entidade onde estiver prestando serviço.

§1º O servidor cedido deverá registrar frequência no seu órgão ou entidade de lotação até a publicação do ato de cedência e ser apresentado ao órgão ou entidade onde vai ter exercício, através de ofício do Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

§2º A omissão na remessa da frequência mensal do servidor cedido implicará na suspensão do pagamento da sua remuneração, quando esta for mantida, e no lançamento na sua ficha funcional dos períodos sem comprovação como falta ao serviço, até a regularização da situação funcional.

§3º O servidor cedido é responsável pela solicitação ao órgão ou entidade onde estiver em exercício para remeter, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão todas as informações relativas a sua frequência, faltas e licenças médicas, de gestante ou de adoção, bem como o gozo das férias regulamentares.

Art. 15 Não poderá ser concedido ou registrado mais de um afastamento no mesmo período, prevalecendo para abono de frequência o que tiver sido requerido e ou concedido primeiro, assim como é vedada a interrupção de uma modalidade de afastamento para usufruir outra com fundamento legal diferente.

§1º Não poderá ser interrompida licenças para tratamento da saúde, de gestante ou adotante para o servidor gozar de férias, assim como a outra situação.

§2º Não pode haver abono de ponto no período compreendido entre o término de uma licença e a data da ciência do despacho denegatório ao pedido de prorrogação, devendo, neste caso, serem registradas as ausências do período como licença sem vencimentos.

Art. 16 Equiparam-se aos servidores, para fins de registro e controle de frequência, os contratados por prazo determinado, em caráter excepcional, os cedidos à Prefeitura Municipal por outros órgãos ou entidades da Administração Pública e os estagiários.

Art.17 As irregularidades no registro de frequência serão consideradas como falta grave, respondendo o infrator perante à Administração por pagamentos ou concessão de vantagens indevidas, em razão de sua omissão ou desídia.

Parágrafo único. Será considerada falta disciplinar, o fato do servidor afastado por mais de trinta dias, não informar a seu órgão ou entidade de lotação onde possa ser encontrado.

Art. 18 As horas extras prestadas pelo servidor deverão ser autorizadas previamente pelo titular da Secretaria Municipal, da autarquia ou fundação de exercício, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei complementar nº 042 de 2000.

§1º O horário noturno, para fins de pagamento da hora extra noturna, corresponde ao trabalho realizado no período entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas d' dia imediatamente seguinte, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§2º A prestação de horas extras por integrantes da Guarda Municipal poderá ser remunerada através da gratificação de plantão de serviço, conforme regulamento específico aprovado pelo Prefeito Municipal.

§3º A carga horária semanal, para fins de pagamento de hora extra, é a fixada em lei para o cargo ocupado, não cabendo o pagamento de gratificação por hora trabalhada além da jornada de seis horas, conforme fixada no art. 2º, para os servidores que tem que cumprir oito horas diárias ou quarenta semanais.

Art. 19 Os servidores que exercem cargos em regime de acumulação, para assumir os postos de trabalho em órgãos ou entidades da Prefeitura, deverão ter como base, para apuração do respectivo período de trabalho, a soma das cargas horárias dos respectivos cargos, considerando, para tanto, as horas de deslocamento, entre um local de trabalho e outro, e o intervalo de uma hora para refeição diária, como base.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ser utilizada as horas trabalhadas no exercício do cargo, em repartição cuja expediente corresponda ao fixado no §1º deste Decreto.

Art. 20 Compete ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão zelar pelo cumprimento das disposições deste decreto, fiscalizar o registro da frequência, podendo, para tanto, estabelecer procedimentos e aprovar formulários para sua implementação.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1344, de 10/1/2018.

PORTARIA “P” Nº 24, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FÁBIO ANDRÉ MARCHI DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG 05, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 9 de janeiro de 2018.

Corumbá, 2 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 82, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDUARDO AGUILAR IUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria “P” nº 331, de 8 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 10 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 86, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CINTHYA CAROLINA FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 87, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **WANDERSON JOSÉ DA CRUZ MIRANDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 88, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JESSICA DE OLIVEIRA SABATEL** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear **JESSICA DE OLIVEIRA SABATEL** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 89, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 90, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLARISSA SOUZA SANTIAGO**, mat. 7932 Gestor de Relações Institucionais, para responder pelo expediente do Programa Bolsa Família - Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria “P” nº 328, de 7 de março de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 8 de janeiro de 2018.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 91, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GENILSON CANAVARRO DE ABREU** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo I, símbolo DAG-02, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar **GENILSON CANAVARRO DE ABREU**, Assessor-Executivo I, para responder *interinamente* pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 92, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 93, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **TAUANY FELIX DOS SANTOS**, Fiscal de Posturas Municipais, matrícula 8945, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Designar **TAUANY FELIX DOS SANTOS**, Fiscal de Posturas Municipais, matrícula 8945, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Designar **TAUANY FELIX DOS SANTOS** para responder pela Assessoria Técnica Jurídica da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO**

OITAVO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 019/2015, Processo - 13496/2015, Tomada de Preço -10/2015, Objeto - execução de obras/serviços de pavimentação em concreto rígido na Rua Mato Grosso no Município de Corumbá-MS. Contratada: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI-EPP. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Ricardo Campos Ametlla, e a empresa Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP, já qualificada anteriormente, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem: o objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 04 (quatro) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes no auto do processo nº. 13.496/2015 - Tomada de Preços nº. 10/2015; As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora ditado, obrigando-se a respeitá-las; O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 02/01/2018. Assinam: Tânia M. Bruno Szocholewicz Ribeiro Dantas - Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2017.
Processo: 1795/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente de Corumbá - ABC, com interveio do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Sexta e Sétima para cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em consonância da Resolução 52/SMS/2017, com a inclusão do repasse financeiro denominada “Despesas de Custeio e Investimento”, FR 024800001 no valor



de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/mês transferido do Fundo Especial de Saúde FESA a Associação Beneficente de Corumbá - ABC. Sendo o valor de R\$ 100.000,00 nos meses de novembro e dezembro de 2017 e parcelas mensais de R\$ 50.000,00 a partir de janeiro/2018.

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal, os Art. 57º e 65º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda as cláusulas Nona do Termo de Contratualização nº 001/2017.

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Assinam: Marcelo Aguiar Lunas - Prefeito Municipal de Corumbá, Antônio Cezar Santos Sabatel - Presidente ou Diretor do Hospital, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Nelson Barbosa Tavares - Secretário de Estado de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 17.500/2017, Credenciamento nº 002/2017 - SMS.

Órgão Requirante: Secretaria Municipal De Saúde.

Ratifico o procedimento da adesão da Empresa: 1) J B A Lunas - ME, inscrita no CNPJ: 09.476.035/0001-76, situada a Rua 15 de Novembro nº 683, nesta Cidade de Corumbá/MS, por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de um único vencedor, para os itens: (020101410) BIOPSIA DE PROSTATA - BIOPSIA DE PROSTATA, (0202010023) DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO, (0202010031) DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PERFIL QUALITATIVO), DOSAGEM, (0202010074) DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - CURVA GLICEMICA (6 DOSAGENS), (0202010120) DOSAGEM DE ACIDO URICO - ACIDO URICO. DOSAGEM, (0202010139) DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO - ACIDO VANILMANDEUCO (VMA). (0202010147) DOSAGEM DE ALDOLASE - ALDOLASE, DOSAGEM, (0202010163) DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM, (0202010180) DOSAGEM DE AMILASE - AM1LASE, DOSAGEM, (0202010201) DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES - BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL), DOSAGEM, (0202010210) DOSAGEM DE CALCIO - CALCIO, DOSAGEM, (0202010228) DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - CALCIO IONICO, DOSAGEM, (0202010244) DOSAGEM DE CATECOLAMINAS - CATECOLAMINAS, DOSAGEM, (0202010279) DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - COLESTEROL (HDL), (0202010287) DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - COLESTEROL (LDL), (0202010295) DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL, (0202010317) DOSAGEM DE CREATININA - CREATININA, DOSAGEM, (0202010325) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK), DOSAGEM, (0202010325) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - CREATINO FOSFOQUINASE - FRAQAO MB - MASS A, DOSAGEM, (0202010368) DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA - DESIDROGENASE LACTICA, (0202010384) DOSAGEM DE FERRITINA - FERRITINA, DOSAGEM, (0202010392) DOSAGEM DE FERRO SERICO - FERRO SERICO, (0202010406) DOSAGEM DE FOLATO - ACIDO FOLICO, DOSAGEM NOS ERITROCITOS, (0202010414) DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL - FOSFATASE ACIDA TOTAL, (0202010422) DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA, (0202010430) DOSAGEM DE FOSFORO - FOSFORO, (0202010449) DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATA5E ACIDA - FOSFATASE ACIDA, DOSAGEM, (0202010465) DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE, (0202010473) DOSAGEM DE GLICOSE - GLICOSE, (0202010503) DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL), (0202010554) DOSAGEM DE LIPASE - LIPASE, (0202010562) DOSAGEM DE MAGNESIO - MAGNESIO, DOSAGEM, (0202010600) DOSAGEM DE POTASSIO - POTASSIO, DOSAGEM, (0202010627) DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACÕES - PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, (0202010635) DOSAGEM DE SODIO - SODIO, (0202010643) DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) - TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO), DOSAGEM, (0202010651) DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA), DOSAGEM, (0202010660) DOSAGEM DE TRANSFERRINA - TRANSFERRINA, DOSAGEM, (0202010678) DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - TRIGLICERIOEOS, DOSAGEM, (0202010694) DOSAGEM DE UREIA - UREIA, DOSAGEM, (0202010708) DOSAGEM DE VITAMINA B12 - VITAMINA B12, DOSAGEM, (0202010724) ELETROFORESE DE PROTEINAS - ELETROFORESE DE PROTEINAS, (0202010724) ELETROFORESE DE PROTEINAS - ELETROFORESE DE PROTEINAS DE ALTA RESOLUCAO, (0202010724) ELETROFORESE DE PROTEINAS - ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LIQUOR, COM CONCENTRACAO, (0202010724) ELETROFORESE DE PROTEINAS - ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRACAO, (0202010759) TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATE 6 DOSAGENS), (0202020037) CONTAGEM DE RETICULOCITOS - RETICULOCITOS, CONTAGEM, (0202020134) DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, DETERMINACAO, (0202020142) DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - TEMPO DE PROTROMBINA, DETERMINACAO, (0202020150) DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) - HEMOSSSEDIMENTACAO, (VHS), VELOCIDADE, (0202020177) DOSAGEM DE ANTITROMBINA III - ANTITROMBINA III, DOSAGEM, (0202020207) DOSAGEM DE FATOR V - FATOR V, DOSAGEM, (020202035S) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR COMPONENTE HEMOTERAPICO, (020202035S) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - ELETROFORESE

DE HEMOGLOBINA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL, (0202020371) HEMATOCRITO - HEMATOCRITS DETERMINACAO DO, (0202020410) PESQUTSA DE CELLILAS LE - CELULAS LE. DOSAGEM, (0202020436) PESQUISA DE FILARIA - FILARIA, PESQUI5A, (0202030067) DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) - COMPLEMENTO CH-50, PESQUI5A E/OU DOSAGEM, (0202030075) DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX (QUALITATIVO), PESQUISA, (0202030083) DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C, TESTE IMUNOLOGICO, (0202030091) DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - ALFA-FETOPROTEINA, (0202030105) DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO UVRE (PSA LIVRE), (0202030105) DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA), (0202030121) DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3, (0202030130) DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4, (0202030156) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - IGA, DOSAGEM, (0202030164) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - IGE, TOTAL, (0202030172) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) - IGG, (0202030180) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - IGM, (0202030202) DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA, DOSAGEM (TURBIDIMETRIA, NEFELOMETRIA), (0202030253) PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA - ANTICARDIOLIPINA - IGG, DOSAGEM, (0202030261) PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA - ANTICARDIOLIPINA - IGM, DOSAGEM, (0202030270) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - ANTI-DNA, PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202030326) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) - ANTI-RNP, PESQUISA, (0202030342) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - ANTI- SM, PESQUISA, (0202030350) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - ANTI-RO/SSA. PESQUISA, (0202030369) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - ANTI-LA/SSB, PESQUISA, (0202030458) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - ANTIESCLERODERMA (SCL.70), PESQUISA, (0202030474) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) - ASLO, (0202030598) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FATOR ANTINGCLEO, (FAN), PESQUISA, (0202030628) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTITIREOIDE (TIREOGLOBULINA), (0202030636) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE), PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202030679) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - HEPATITE C - ANTI-HCV, PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202030776) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CHAGAS IgG, DOSAGEM, (0202030784) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - HEPATITE B - HBCAC - IgG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG), PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202030806) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - HEPATITE A - HAV - IgG, PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202030890) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - HEPATITE B - HBCAC - IgM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM), (0202030911) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - HEPATITE A - HAV - IgM, PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202030962) PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA), DOSAGEM, (0202031012) PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) - WAALER-ROSE (FATOR REUMATOIDE), PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202031047) PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) - CHAGAS IgM, DOSAGEM, (0202031128) TESTE FTA-A8S IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - SIFILIS - FTA-ABS-IgG, PESQUISA, (0202031136) TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - SIFILIS - FTA-ABS-IgM, PESQUISA, (0202031187) DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANT HUMANO IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IgA, (0202040020) DOSAGEM DE GORDURA FECAL - GORDURA FECAL, DOSAGEM, (0202040038) EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL -COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMONIA, ACIDOS ORGANICOS E INTERPRETACAO), (0202040097) PESQUISA DE LEUCOCIT05 NAS FEZES - LEUCOCITOS E HEMACIAS, PESQUISA NAS FEZES. (0202040143) PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SANGUE OCULTO, PESQUISA NAS FEZES, (0202040151) PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES - SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, (0202050017) ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA), (0202050025) CLEARANCE DE CREATININA - CLEARANCE DE CREATININA, (0202050092) DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - MICROALBUMINURIA, DOSAGEM, (0202050114) DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - ELETROFORESES DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRACAO, (0202050190) PESQUISA DE CISTINA NA URINA - CISTINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA, (0202060047) DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROX1PROGESTERONA - 17- ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, (0202060063) DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES - 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES (17-OHSJ), (0202060080) DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) -ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH), (0202060098) DOSAGEM DE ALDOSTERONA - ALDOSTERONA, DOSAGEM, (0202060110) DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA ANDROSTENEDIONA. DOSAGEM, (0202060128) DOSAGEM DE CALCITONINA - CALCITONINA. DOSAGEM, (0202060136) DOSAGEM DE CORTISOL - CORTISOL, DOSAGEM, (0202060144) DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA



(DHEA), DOSAGEM, (0202060152) DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT), DOSAGEM, (0202060160) DOSAGEM DE ESTRADIOL - ESTRADIOL, (0202060179) DOSAGEM DE ESTRIOL - ESTRIOL, (0202060187) DOSAGEM DE ESTRONA - ESTRONA, (0202060217) DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG- BETA-HCG), DOSAGEM, (0202060225) DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - CRESCIMENTO, HORMONIO DO (HGH), (0202060233) DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - FOLICULO ESTIMULANTE. HORMONIO (FSH), DOSAGEM, (0202060241) DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM, (0202060250) DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH), DOSAGEM, (0202060276) DOSAGEM DE PARATORMONIO - PARATORMONIO - PTH OU FRACAO (CADA), DOSAGEM, (0202060284) DOSAGEM DE PEPTIDEO C - PEPTIDEO C, DOSAGEM, (0202060292) DOSAGEM DE PROGESTERONA - PROGESTERONA, PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202060306) DOSAGEM DE PROLACTINA - PROLACTINA, DOSAGEM, (0202060314) DOSAGEM DE RENINA - RENINA, DOSAGEM, (0202060322) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) - SOMATOMEDINA C (IGF1), (0202060330) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA), (0202060349) DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM, (0202060357) DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM, (0202060365) DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA, DOSAGEM, (0202060373) DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - TIROXINA (T4), DOSAGEM, (0202060381) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - T4 LIVRE, DOSAGEM, (0202060390) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM, (0202070352) DOSAGEM DE ZINCO - ZINCO, PESQUISA E/OU DOSAGEM, (0202080013) ANTIBIOGRAMA - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO, (0202080030) ANTIBIOGRAMA PI MICOBACTERIAS - CULTURA PARA MYCOBACTERIUM. (0202080048) BACIOSCOPIA DIRETA PI BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) - B.A.A.R. (ZIEHL OU CULTURA PARA BAAR - CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS). (0202080129) CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS, (0202080137) CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS - CULTURA PARA FUNGOS, (0202080145) EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - A FRESCO, EXAME, (0202080153) HEMOCULTURA - HEMOCULTURA (POR AMOSTRA), (0202080161) IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO, (0202080170) PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI - PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA POR COLORAQAO ESPECIAL, (0202080196) PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A - ESTREPTOCOCOS - A, TESTE RAPIDO, (0202080200) PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY - H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA), PESQUISA EM LÍQUIDOS ORGANICOS, (0202080218) PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - UREASE, TESTE RAPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI, (0202080226) PESQUISA DE LEPTOSPIRAS - LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APOS CONCENTRACAO,) PESQUISA, (0202080234) PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM - TREPONEMA (CAMPO ESCURO), PESQUISA, (0202100022) DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) - CARIOTIPO EM VILOSIDADES CORIONICAS (CULTIVO DE TROFOBLASTOS), (0202100030) DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (CI TECNICA DE BANDAS) - CARIOTIPO DE SANGUE (TECNICAS COM BANDAS), para prestação de serviço e Exames Diagnósticos de Imagem e Laboratoriais, por inexigibilidade de licitação, nos termos do "Caput" do Art. 25 c/c com o Art. 116 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.390/2014 e decreto nº 1.812/2014 de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 02/2017 - Processo nº 17.500/2017, ratifico o serviço abaixo em favor da Empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 02/2017, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento, por um período de 12 (doze) meses. Corumbá-MS, 09 de janeiro de 2018. Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE RESCISÃO

Processo - 10251/2012. Contrato Administrativo - 023/2012. Contratada: UNIPAV ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Serviços de Limpeza Pública e Coleta Manual de Entulhos, no município de Corumbá. Cláusula Primeira - Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo, na forma do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, ficando as partes isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, não cabendo as partes qualquer indenização em razão do que se pactua. Cláusula Segunda - As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados, sendo que a Contratante procederá com a apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo o que tiver sido executado até a data da assinatura deste Termo de Rescisão, concordando não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira. Data da Assinatura: 06/12/2017. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representado pela Subsecretária de Infraestrutura e Serviços Públicos Tânia Mofreita Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas / Empresa UNIPAV ENGENHARIA LTDA. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2017 - Contratação de empresa especializada para serviços de adequação da parte elétrica, dados, voz e layout que serão realizados no imóvel locado

(contrato 01/2017) para abrigar a nova sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. -PROCESSO Nº 19.027/2017 - CONVITE Nº 13/2017. PARTES: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Empreiteira Wunder Eirelli-ME, CNPJ 06.151.145/0001-70 OBJETO: Fica acrescido ao item 2.2.7 (cabo UTP 4 pares CAT 5E - fornecimento e instalação) da planilha de serviços o quantitativo de 228 metros, que corresponde ao valor de R\$962,16, equivalente ao percentual de 2,413%. VALOR GLOBAL: Fica alterado o valor contratual, para que passe a constar da cláusula 4.1 o montante de R\$40.830,05 (quarenta mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos). As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data: 20/12/2017 Assinam: Ana Claudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Richard Wunder Castro - Empreiteira Wunder Eirelli-ME.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 17/05/2017

Processo nº 19108/2017

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007 - inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, o Resultado da Prova de Títulos e Convocação para Entrevista Técnica, dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Em conformidade com o item **6.2 do Edital 17/01/2017**, serão entrevistados os 75 (setenta e cinco) primeiros colocados, obedecendo-se a ordem de classificação deste Edital.

O candidato deverá se apresentar para entrevista, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1	DEJANIRA JUSTINIANO PEDROSO	151478 SSPMS	64
2	ERNANI RIBEIRO LOPEZ	330096 SSPMS	64
3	LUIZA VILALVA DAS NEVES ALEXANDRE	1649968 SSPMS	60
4	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUZA	81429 SSPMS	59
5	ROSANA MARIA DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	973570 SSPMS	59
6	KATTY CATARINE DUARTE DE ALMEIDA	1061926 SSPMS	59
7	ALEXSANDRA RAMOS DE JESUS	1633200 SSPMS	59
8	ELTON LUIZ VICTORIO CUNHA	976751 SSPMS	58
9	JOSÉ DANIEL DE CARVALHO QUIDÁ	2134773 SSPMS	58
10	RONALD MOURA PREZA	332405 SSPMS	57
11	SEBASTIANA SIGARINI DE SOUZA	113684 SSPMS	55
12	AMARILDO RIBEIRO DIAS	255335 SSPMS	55
13	EDMILSA DE PAULO BARBOSA	179571 SEJUSPMS	55
14	JACINTA GONÇALVES	952626 SSPMS	55
15	MARCILENE BASTOS	466563 SSPMS	55
16	JOÃO MARCOS SANTANA DOS SANTOS	599969 SSPMS	55
17	SERGIO LUIS DE SOUZA PICARDO	498867 SSPMS	55



18	WANDA RODRIGUES DUARTE DA CRUZ	488196 SSPMS	55
19	LUIS CARLOS DA SILVA	667606 SSPMS	55
20	MARISA DO NASCIMENTO PAULA	30809889-6 SSPRJ	55
21	MARIO MARCIO DOS SANTOS CAVALCANTE	530302 SSPMS	55
22	CILENE ARANDA DOS SANTOS	905875 SSPMS	55
23	JOSENILDA SATURNINA ORTEGA SOARES	1429903 SEJUSPMS	55
24	SAMUEL REGENOLD	1099656 SSPMS	55
25	DIONE VALERIO JOEIS ARRUDA	628219 SSPMS	55
26	RITA APARECIDA DA COSTA	694396 SSPMS	55
27	ANA PAULA NEPOMUCENO DE ALVARENGA	879778 SSPMS	55
28	EDINEIA DOS SANTOS	783358 SSPMS	55
29	ELAINE CRISTINA DA SILVA MENACHO	840653 SSPMS	55
30	JORCIANE ALBERTONE DOS SANTOS	1225949 SSPMS	55
31	LUCIA GLORIA JARA DE SOUZA	1865084 SSPMS	55
32	VANIA MARTINS ESCOBAR	1316933 SSPMS	55
33	CARLOS EDUARDO ORTIZ PEREIRA	1459993 SSPMS	55
34	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	1774359 SSPMS	55
35	ROZINEY SOUZA VILASBOAS	116078 SSPMS	54
36	DEOCINEY SOARES CUNHA	1125393 SSPMS	45
37	YUNES CÁCERES DA SILVA	598504 SSPMS	40
38	BEURE GOMES DAUD	6942017-2 SSPRJ	35
39	DAVI GOMES MONTEIRO DE SOUSA	603061 SSPMS	35
40	EDERLEY APARECIDO FIGUEIREDO DA SILVA	1360966 SSPMS	35
41	SALATIEL SOARES	1306008 SSPMS	35
42	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	1580776 SSPMS	35
43	MARCILENE SILVA DE ARRUDA	407470 MIN.MA	32
44	CLEIDE RIBEIRO DIAS	497180-9 MIN.MA	25
45	IVONE MARIA DE MORAES	1175446 SSPMS	25
46	DIVINO GODOY CASTELLO	756690 SSPMS	25
47	EDEMILSON DOS SANTOS SILVA	851953 SSPMS	25
48	BRUNO PEREIRA DE BARROS	1709495 SSPMS	25
49	ELIZANGELA BARBOSA RAMOS	1330061 SSPMS	25
50	NICOLLE FATIMA DO NASCIMENTO VIEIRA	1865375 SSPMS	20
51	REGENAINE ALVES PINHEIRO	1150064 SSPMS	19
52	VANIA SANTANA DE SOUZA MARTINS	392398 SSPMS	17
53	WELINGTON NASCIMENTO CACERES	786556 SSPMS	15
54	LAURA HELENA LEMES DE CAMPOS	1771198 SSPMS	15

55	ABILA APARECIDA VELASCO MONTEIRO	1549141 SSPMS	12
56	GELSON FARIAS TEIXEIRA	976894 SSPMS	10
57	ARIGLEYSON BARBOSA SARATE	1279490 SSPMS	10
58	JACKELINE MOREIRA BARRETO	1519122 SSPMS	10
59	MIRIANE APARECIDA DA COSTA ROJAS	1341250 SSPMS	10
60	JÉSSICA SILVA DE JESUS	1774371 SSPMS	10
61	SONIA DOS SANTOS	1605224 SSPMS	9
62	BRUNA FEITOSA DE SOUZA	1774258 SSPMS	9
63	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	955192 SSPMS	7
64	DELISANGELA DAS GRAÇAS PINTO	26043 DRMS	6
65	HELIO BAURORO PINTO	476044 SSPMS	5
66	NEIDIANE DANTAS DE MATOS	1329242 SSPMS	5
67	ALEXSANDRA KELLY CORREA RAMOS	1348082 SSPMS	5
68	TAMARA CAROLINNE LEITE MARTINS	1887872 SSPMS	5
69	FELIPE MIRANDA JULIÃO	1746003 SEJUSPMS	5
70	LEANDRO TALAVEIRA SALLES	2357203 SSPMS	5
71	LIDIO SAMPAIO	214684 SSPMS	5
72	BRINANETH ALVES DO NASCIMENTO	391309 SSPMS	5
73	GIRMOS REMES DA SILVA	135870 SSPMS	5
74	VALDIR MONT SERRATE SPINDOLA	509161 SSPMS	5
75	EDUARDO MARTINS TAVARES	249043 SSPMS	5
76	GILSON ARAUJO DUARTE	426394 SSPMS	5
77	ELOINA DE BARROS VILALVA	1846525 SSPMS	5
78	MARIA JOSE VIEIRA DE BRITTO	671874 SSPMS	5
79	LUIZ WALTER DEOVA DE SOUZA	5176409 SSPGO	5
80	BERENICE FRANÇA DA SILVA	1957241 SSPMS	5
81	LORINEIDA JUSTINO DA SILVA MENDOZA	509372 SSPMS	5
82	HUGO MODESTO MELGAR DA SILVA	557102 SSPMS	5
83	VALDINÉIA RAMOS DA SILVA	614245 SSPMS	5
84	MARCOS ANTONIO ALENCAR RONDON	755868 SSPMS	5
85	SILVIA IOLANDA DA SILVA ZABALA	757600 SSPMS	5
86	HERMÓGENES CABRAL RIOS JÚNIOR	886202 SSPMS	5
87	JOELMA MATOS DA SILVA PARABÁ	591311 SSPMS	5
88	ALDA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS SANTOS	1109068 SSPMS	5
89	AURELIO RODRIGO DE OLIVEIRA	36407459 SSPSP	5
90	GILMARA DA SILVA SANTANA	724446 SSPMS	5



91	ARLETE RODRIGUES VARGAS	772929 SSPMS	5
92	LAURENIR BONIFACIO DA SILVA	735148 SSPMS	5
93	JOSÉ MARQUES DAS SILVA	941662 SSPMS	5
94	ROSILEIDE SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO	810255 SSPMS	5
95	RAUL RIBEIRO FILHO	860005 SSPMS	5
96	REGINA GOMES DA SILVA	1439128 SSPMS	5
97	JOCILENE APARECIDA VITAL COELHO	903504 SSPMS	5
98	ELISANDRA ALVES ADÔR	1050793 SSPMS	5
99	EMERSON TRINDADE DA SILVA	919307 SSPMS	5
100	IVAN FLAVIO PEREIRA	1794801 SSPDF	5
101	ELIAS MENDEZ PINTO	32846714-5 SSPSP	5
102	CRISTIANA DA SILVA CAMPOS	1330106 SSPMS	5
103	WALBENIR NILSON GOMES DA COSTA	973465 SSPMS	5
104	KASSANDRA SOARES BOBADILHA	1012817 SSPMS	5
105	JULIANO DE LIMA RÔA	889175 SSPMS	5
106	JULIO CESAR CAMARGO SANTANA	85736 DRTMS	5
107	NOELI APARECIDA MENDES PEREIRA	1709532 SSPMS	5
108	JULY DA COSTA STRAL	1048949 SSPMS	5
109	GRACIANE CECILIA DOS PASSOS	1132353 SSPMS	5
110	ISIS LETÍCIA TONELLE BATISTA	1121081 SSPMS	5
111	ADELANIA SELDAN DA PENHA	1409558 SSPMS	5
112	WILSON RODRIGUES DA SILVA	976658 SSPMS	5
113	VANIA AUXILIADORA DA SILVA	11420 DRTMS	5
114	LUIZ APARECIDO DA CONCEIÇÃO AGUIRREZ	1286440 SSPMS	5
115	CLAUDIANI RAMOS ROJAS	1452246 SSPMS	5
116	GILCIMARE APARECIDA RAMIRES PACHECO	1172749 SSPMS	5
117	KELLY REGINA DE OLIVEIRA	1216000 SSPMS	5
118	PAULA MARIA DA SILVA ARTEAGA	1317261 SSPMS	5
119	MAURO CELSO DE ARRUDA	1371964 SSPMS	5
120	KLEBER DA SILVA MENDES	1290849 SSPMS	5
121	GISLAINE CARNEIRO DUARTE	1270705 SSPMS	5
122	EDERSON RUY DIAS DA SILVA	1002860 SSPMS	5
123	ADRIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	1106931 SSPMS	5
124	VANILDA BATISTA DE QUEIROZ MIRANDA NETA	1431806 SSPMS	5
125	FABIANI PATRÍCIA QUIDA JULIO	93864484-6 EXER	5
126	LUCILENE PEREIRA DE MORAES	1611467 SSPMS	5
127	MICHELLE DE SOUZA ARRUDA	1398437 SSPMS	5

128	RENE GOMES DA SILVA	1202497 SSPMS	5
129	MAYKO MACIEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA	1604950 SEJUSPMS	5
130	THIAGO MENDONÇA RIVERO	1484789 SSPMS	5
131	GEISANGELA GONÇALVES LEITE	1579554 SSPMS	5
132	FRANCELINA SOARES DE SOUZA PAPA	1355730 SSPMS	5
133	ELAINE BEZERRA PESSOA	03.415 DRTMS	5
134	ZENILSON FABIO PEREIRA BRAGA CLINK	1549665 SEJUSPMS	5
135	SIMONE DE MORAES DUARTE	1242068 SSPMS	5
136	RENATA ROBERTA BASTOS DE SOUZA	1532763 SSPSP	5
137	JETHSON MARQUES MORRONE	1491668 SSPMS	5
138	REGILAINE MIRANDA DE MORAES	1546244 SSPMS	5
139	RÚBIA DANIELLE SILVA FERNANDES	1708970 SSPMS	5
140	ADRIANNE VALEJO TORNACIOLE	1662562 SSPMS	5
141	JESSICA PEREIRA LEITE	1846386 SSPMS	5
142	ELIEL DA SILVA GEREMINIANO	1691712 SSPMS	5
143	LIGIKEITH DA SILVA HENRIQUE	1647886 SSPMS	5
144	ELIEGE ESCOBAR BARBOSA	1746546 SSPMS	5
145	WESLEY ARRUDA DE SOUZA	1578947 SSPMS	5
146	JOÃO MARCOS PORFÍRIO DE SOUZA	1723575 SEJUSPMS	5
147	DIOGO BRUNO MENDES	1675078 SSPMS	5
148	INGRID MATTOS ALVES	1817192 SSPMS	5
149	VICTOR JOÃO DE ARRUDA NETO	1802592 SSPMS	5
150	LUIS ROBERTO DA SILVA MARTINS	1774680 SSPMS	5
151	MARIA APARECIDA DA SILVA PESSÔA	1802177 SSPMS	5
152	ALEXSSANDRO FLORES DAS NEVES	1865342 SSPMS	5
153	VENANCIO CASSIANO RODRIGUES	1846527 SSPMS	5
154	DANIELLE RODRIGUES RAMOS	1767568 SSPMS	5
155	KAMILLE DE MEDEIROS GONÇALVES	3657104 SSPDF	5
156	ADRIANO NUNES TORRES	1623042 SSPMS	5
157	CRISTIANE SUAREZ BORBA	1824220 SSPMS	5
158	DIOGO MENDONÇA DA SILVA PEREIRA	1746571 SSPMS	5
159	MARCUS VINICIUS SIMIÃO NEIVA	1725748 SEJUSPMS	5
160	APARECIDO FÉLIX MARINHO JUNIOR	1875773 SSPMS	5
161	CAMILA DA SILVA CUBILLOS	1662290 SSPMS	5
162	ANDREY FRANK ALMEIDA DA MATTA	1823898 SSPMS	5
163	SUELLEN PAES DOS SANTOS	2281870 SSPMS	5



164	JONILTON DA COSTA GARCIA	1923392 SEJUSPMS	5
165	TAIS MARA DE AQUINO MACIEL	1817214 SJUSPMS	5
166	STEFFERSON BRUNO DE ALMEIDA NEVES	1846652 SEJUSPMS	5
167	ELLEN THAYANNE MARTINS MENDES	1971053 SEJUSPMS	5
168	EDNIL DE AMORIM ORTIZ	1817366 SEJUSPMS	5
169	MELBIANE DE FÁTIMA SOUZA COSTA	1887807 SSPMS	5
170	BEATRIZ CABRAL SERRADILHA	1726225 SSPMS	5
171	ANIELLY FERNANDES COUVO	1971010 SSPMS	5
172	WESNEY MATHEUS DE OLIVEIRA RONDON	1971296 SSPMS	5
173	EDWINA SANTOS DA COSTA	2008773 SSPMS	5
174	ARNALDO DA SILVA LOPES	2038080 SSPMS	5
175	RAFAELLY GARCIA CALONGA	1846271 SSPMS	5
176	ROBERTO CARLOS COSTA SANTANA	2198033 SSPMS	5
177	DIEGO DÁRIO AGUILAR TACEO	1802643 SSPMS	5
178	RAFAEL JÚNIOR DE OLIVEIRA SILVA	2267644 SSPMS	5
179	ADILSON FLORES JUNIOR	1971263 SSPMS	5
180	KETLLYN IZABEL PEREIRA ANSALDI	2076506 SSPMS	5
181	SÉRGIO ANTHONY DE MOURA DA COSTA JÚNIOR	1923145 SSPMS	5
182	LUANNY SANTHIAGO SANTANA	2139542 SSPMS	5
183	WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA	2089481 SSPMS	5
184	ERIKA SANCHEZ DA SILVA	2125885 SEJUSPMS	5
185	PAMELA ROBERTA DA SILVA DE LIMA	2115956 SSPMS	5
186	LUAN HENRIQUE SOARES DA SILVA	2010086 SSPMS	0
187	DIEGO LARSON CRUZ VERNOCI	2152097 SSPMS	0
188	JOÃO LUCAS DA COSTA FERNANDES	1802061 SSPMS	0
189	EDSON DAVALO SOLIS	1511353 SSPMS	0
190	WANIÉLE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	1709183 SSPMS	0
191	ELAINE CRISTINA BOGADO GALHARTE	666209 SSPMS	0
192	KELLI MARIA DE ARRUDA	1580235 SSPMS	0
193	MARCEL DA SILVA SANTOS	938735 SSPMS	0
194	LUIS MARIANO NASCIMENTO EGUES	1746078 SEJUSPMS	0
195	CRISTIANE GOMES	1266963 SSPMS	0
196	JOSÉ CARLOS JARA NUNES	41358 DRMS	0
197	EDENILDO ANGÉLICO DA SILVA ROSA	1453435 SSPMS	0
198	HELOYSE ADRIANY BRITO RAMIRES	1405573 SSPMS	0
199	KÁTIA PEREIRA	1392776 SSPMS	0

200	BÁRBARA DE ALMEIDA SIQUEIRA	1761145 SSPMS	0
201	SOILAINE SALVATIERRA DE ARRUDA	1929415 SSPMS	0
202	LUCIELLEN ROCHA LEMES	1761253 SSPMS	0
203	JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	1414513 SSPMS	0
204	PEDRO BATISTA OLIVEIRA	589214 SSPMS	0
205	ARIANE DOS SANTOS BRAGA	2104649 SSPMS	0
206	BRUNA DA SILVA ALVES	1675022 SSPMS	0
207	JANETE SANCHEZ DA SILVA	2055527 SSPMS	0
208	ELENILDA SEBASTIANA BRUNO CONCHE	457812 SSPMS	0
209	ALEX MAGALHÃES PEREIRA	2104681 SSPMS	0
210	LILIANE VITAL E SILVA	1723404 SSPMS	0
211	MARCOS PAULO RIBEIRO TINOCO	1678923 SSPMS	0
212	LUIZ OTAVIO CORTES RONDON	1404631 SSPMS	0
213	ERICK RANGEL DE CARVALHO DINIZ	1865524 SSPMS	0

Disposições Finais:

A entrevista será realizada pela Comissão Avaliadora, na sede da Escola de Governo do Município de Corumbá, situada na Rua Colombo nº 1766 - Centro, nas seguintes datas e horários:

Dia 23/01/2018 - das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 - Classificados na ordem 01 à 30;

Dia 24/01/2018 - das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 - Classificados na ordem 31 à 60;

Dia 25/01/2018 - das 07:30 às 11:30 - Classificados na ordem 61 à 75.

Em caso de **não comparecimento** para a entrevista técnica na data e horário estabelecido neste Edital, o candidato será considerado **desclassificado do processo. (item 6.5 do Edital 17/01/2017 publicado em 26 de outubro de 2017).**

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

Waldir de Oliveira Rocha
Respondendo pela Escola de Governo
Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001 de 10 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor a Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos efetivos, abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no município de Corumbá-MS.

- DALVA DA SILVA GOMES** - Proteção Social Especial - matrícula n. 9308;
- JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS ROSALES** - Proteção Social Básica - matrícula n. 6983;
- PENÉLOPE DAWKLER HIRAN DE MORAES** - Proteção Social Especial - matrícula n. 4073.

Art. 2º. - É de responsabilidade da Equipe de Referência do PETI, a articulação dos programas e serviços socioassistenciais e intersetoriais que devem executar e monitorar as ações estratégicas, devendo ainda ser responsável pela coordenação das campanhas, ações de vigilância socioassistencial, elaboração de estudos e



de diagnósticos sobre o trabalho infantil, gestão de informação, realização de audiências públicas, capacitação e apoio técnico, no Município de Corumbá - MS.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando os efeitos da Resolução 003, de 25 de Julho de 2017.

Corumbá, 10 de janeiro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LEONARDO SAMPAIO MARTINS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Designar **LEONARDO SAMPAIO MARTINS** para responder pela Assessoria Técnica Jurídica da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Informo que a partir de 10/11/2017, fica designado a servidora Clara Filartiga Escalante Ribeiro - matrícula nº 10727, responsável pela gestão do contrato administrativo n.º 56/2017, Processo de utilização nº 22.617/2017 da Ata de Registro de Preço nº 001/2017 processo nº 11.657/2017 pregão presencial nº 81/2017 referente à locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades de poder Executivo do Município de Corumbá, o servidor Kleber de Carvalho Jares - matrícula nº 6161. Data da Assinatura: 10/11/2017

Assina: SR. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Informo que a partir de 13/12/2017, fica designado o servidor Marcos Luiz Gomes da Silva - matrícula nº 9962, responsável pela gestão do contrato administrativo n.º 57 /2017, Processo de utilização nº 23.0669/2017 da Ata de Registro de Preço nº 003/2017 processo nº 10.513/2017 pregão presencial nº 30/2017 referente contratação de vigilância ostensiva, preventiva desarmada e segurança privada, e designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Pedro Paulo dos Santos Cruz - matrícula nº 4887.

Data da Assinatura: 13 /12/2017

Assina: SR. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **EDUARDO AGUILAR IUNES** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência Administrativa e Financeira da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID

Diretora-Presidente em Exercício da FUNDTUR

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUCILÉA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente em Exercício da FUNDTUR

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **LEONARDO SAMPAIO MARTINS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

A T O Nº 001/2.018

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer que para o exercício de 2.018 a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Legislativo Corumbaense fica constituído como segue: Presidente: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ, Membros: JANES DA SILVA STRAL e ERODANTE MILTON RIBEIRO FILHO, Suplente dos Membros: JULIO CESAR BRAVO.

Registre-se, Publique-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá/MS, 03 de Janeiro de 2018.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN
PRESIDENTE